Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 126/2024

Piraí, 24 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 08122
27 MAI 2024
Folhas

Senhor Prefeito

Encaminho cópia das Portarias n° 046/2024 e 049/2024, para publicar no Boletim Informativo do Município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Exmo. Sr.
Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal de Piraí - RJ

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

PORTARIA Nº 046/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Subseção VII, da Lei 964, de 11 de agosto de 2009; em seus artigos 86 a 89, que dispõe sobre o Adicional de Função;

CONSIDERANDO o conteúdo que consta do Processo 00767/2024, dessa Casa Legislativa;

RESOLVE:

I- Atribuir, a partir desta data, a título de Adicional de Função, o percentual de 40%, aos servidores designados para atuação como Fiscal de Contrato;

II- O pagamento da gratificação à título do exercício da Função de Confiança de que trata esta portaria, não prejudica o recebimento de quaisquer outras gratificações, abonos, adicionais e outros similares, desde fundamentado em causa diversa;

III- O exercício da função de confiança de Fiscal de Contrato, ocorrerá sem prejuízo das demais funções a que o servidor esteja designado ou de sua lotação em quaisquer unidades administrativas da Câmara Municipal de Piraí.

IV- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 13 de maio de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 047/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Capítulo III, da Lei 1747, de 18 de março de 2024; em seu artigo 4º, Parágrafo 2º, que dispõe sobre o reajuste da Gratificação Especial ao servidor público efetivo nomeado para a Função de Confiança de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO o artigo 1º, da Lei nº 1.757, de 13 de maio de 2024; que dispõe sobre a revisão geral anual; sobre o vencimento base dos servidores públicos ativos, inativos, detentores de cargos em comissão e pensionistas com paridade do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

I- Fixar o valor da gratificação no valor de R$ 3.690,14 (três mil seiscentos e noventa reais e quatorze centavos).

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 16 de maio de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 048/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo Administrativo nº 00946/2024;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **Elka Lemos de Freitas, Assessora do Presidente, matrícula nº 1902, lotada no Gabinete da Presidência**; e o servidor exonerado **Lourivane Norris Ribeiro, CPF 053.540.507-31, ex Procurador Geral**

CONSIDERANDO, que o artigo 140, Parágrafo 2, da Lei Municipal nº 964/2013, proíbe o servidor retificar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente o artigo 165 da Lei Municipal nº 964/2013, diz que, a autoridade competente que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância administrativa disciplinar, sindicância administrativa investigatória ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face da servidora **Elka Lemos de Freitas, Assessora do Presidente, matrícula nº 1902, lotada no Gabinete da Presidência**; e o servidor exonerado **Lourivane Norris Ribeiro, CPF 053.540.507-31, ex Procurador Geral** dessa Casa Legislativa; a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

II- Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- Gustavo Duarte Martins dos Santos- Oficial Legislativo- Matr. Nº 2056-7

- Andreza Angelica de Oliveira Rocha Guimarães- Oficial Legislativo- Matr. N° 2085-6
- Lorrayne de Oliveira - Oficial Legislativo- Matr. N° 2086-7

III- Diante da gravidade, excepcionalidade dos fatos narrados e a necessidade de celeridade na apuração, dispensar os servidores nomeados para a sindicância, da obrigatoriedade do uso do registro de ponto, do início até a entrega do relatório final, conforme Lei Municipal nº 964/2013, art.181 Parágrafo 1;

IV- Devem ser observados todos os atos constantes no CAPÍTULO II Lei Municipal nº 964/2013;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 23 de maio de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 049/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais,

RESOLVE:

I - Nomear como Fiscal do contrato **Nº 05/2024**, que fazem entre si, essa Casa Legislativa e a empresa **WV 10 Consultoria e Prestação de Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.733.675/0001-01**, o servidor **Leandro Pires Chrisostimo**- Matrícula nº **2065-6,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 113.599.337-86,**

II - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, é garantida pela administração, as condiçõespara o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº45. 600 de 16 de março de 2016, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,

III - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, dos projetos básicos ou dos termos de referência, das propostas das Contratadas, e, oportunamente,dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização,

IV - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização,

V - Esta Portaria terá efeito a partir desta data; revogando-se as disposições em contrário,

VI- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 23 de maio de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente